N.º 10

Accuso a recepção dos Officios que essa Legação dirigio desde o N.º 1. até 14., em datas de 1., 3, 4, 7, 12, 13, 14, 19, 20, e 21. de Janeiro do corrente anno; e sobre o seu diverso conteúdo passo a communicar a V. M.ce as Imperiaes Ordens.

S. M. O Imperador Recebeo com agrado os votos que os Empregados dessa Legação fazem no Officio N.º 1. pela sua prosperidade e do Imperio por occasião do anno novo.

Foi presente a S. M. Imperial a Nota que dirigio a essa Legação o Ministro da Suecia, e acompanhava o Officio N.º 2., propondo, visto o embaraço que tem occorrido, que a negociação do Tratado de Commercio entre esta Côrte e aquelle Reino fosse tratada em Londres. S. M. Imperial de bôa vontade se prestaria á isso, se não fosse a consideração de que todos os Tratados que se achão ratificados, tem sido sempre negociados no Rio de Janeiro, e até ultimamente S. M. El Rei dos Paizes Baixos, tendo revogado os Poderes que déra ao seu Encarregado de Negocios Brender a Brandis, mandou expressamente hum seu Ministro para aquelle fim, como he notorio. Por tanto póde V. M.ce communicar ao referido Ministro de Suecia, que O Mesmo Augusto Senhor Está disposto, como sempre esteve, a mandar negociar o dito Tratado nesta Côrte, á vista das razões acima expostas, e de que o Commercio Sueco nada sofre com a demora, em virtude da Lei da Assembléa, que igualou os Direitos de todas as Naçoens Estrangeiras a 15. por cento.

Dêo-se o competente destino á Folha das Despezas dessa Legação no ultimo trimestre do anno passado, que acompanhou o seu Officio N.º 3., e bem assim ao Orçamento para o corrente anno, que incluia o Officio N.º 4.

Quanto

Quanto aos Extractos, de que trata o Officio N.º 5., cumpre observar a S. M.ª para o praticar d'aqui em diante, que dos Despachos desta Repartição se devem fazer os ditos Extractos, quando se receber o primeiro Despacho do anno seguinte, e isto se achava ordenado em hum Postscriptum do meu Despacho N.º 53.

Sobre as razoens que essa Legação deo no seu Officio N.º 6. para sobrestar na ordem que lhe dirigio o Ministro da Fazenda, só me cumpre dizer, que pelo mesmo Ministro, a quem ella he responsavel por aquella falta, receberá as Imperiaes Ordens.

Houve engano em suppôr-se que o Consul Inglez nesta Corte goza da isenção dos Direitos para os artigos que manda vir para seu uso. Isto aconteceo quando aquelle Consul exercia simultaneamente as funcçoens de Encarregado de Negocios, e só por esta qualidade he que lhe pertencia tal isenção: Portanto teria sido mui acertado que essa Legação não tivesse exigido hum similhante favor para o Consul Brasileiro em Londres, como se vê da Nota que acompanha o Officio N.º 7., visto que não existe reciprocidade alguma a este respeito.

Com o Officio N.º 8. remetteo essa Legação as contas dos saldos que os Empregados Diplomaticos do Imperio estão a dever pelos adiantamentos que se lhes fizerão; e a este respeito me cumpre dizer que S. M. O Imperador já remediou os inconvenientes que aponta o dito Officio, Concedendo a todos os referidos Diplomaticos, quando são despachados, dous Quarteis de Ajuda de custo, em lugar da pratica que até então se observava.

Fico certo da execução que essa Legação daria aos Despachos que recebeo desde N.º 75. a 83., e vem mencionados no Officio N.º 9.

O

O Governo Imperial mandará fazer todas as indagações relativamente á Embarcação Brasileira denominada - S. Nicoláo Augusto, tomada por hum Corsario de Buenos Ayres, cuja carga e casco fôra vendido em Carthagena, como lhe participára o Ministro de Columbia na sua Nota, que veio por Copia junta ao Officio N.º 10.

S. M. Imperial Ordena que V. M.ce agradeça aquella communicação ao referido Ministro, empregando os termos mais polidos e decorosos.

Foi de particular satisfação para S. M. Imperial a narração que se lê no Officio dessa Legação N.º 11, do modo porque foi recebida S. M. a Senhora Rainha D. Maria Segunda; Ficando O Mesmo Augusto Senhor mui lisongeado com esta prova da consideração e amisade que Lhe deo S. M. Britannica, e que muito o Penhorou.

Quanto ao que essa Legação diz sobre a grande impressão que fizera no Publico a ordem expedida pelo Visconde de Santarem á Junta do Commercio annunciando-lhe certa participação que recebera do Encarregado de Negocios de Portugal nesta Côrte, remetto para tranquillisar essa Legação á este respeito a Copia da resposta que dei ao dito Encarregado de Negocios, quando elle me communicou os extraordinarios e inesperados successos que tiverão lugar n'aquelle Reino.

Farei o uso que for conveniente do orçamento que essa Legação me enviou com o seu Officio N.º 12, pertencente á Repartição da Fazenda, podendo assegurar-lhe que o Governo Imperial fará todos os esforços para manter illeso o seu credito.

Fica rectificado o engano, de que trata o Officio N.º 13, e que oc-

Recebido a 2 de junho de 1829
Respond.º em 5 do dito

correo nos descontos dos vencimentos do Marquez de Rezende.

S. M. Imperial Folgou muito saber que Sua Augusta e Presa Filha a Senhora Rainha D. Maria 2.ª assistira ao Baile que Lhe déraõ S. S. A. A. o Duque, e Duqueza de Clarence.

Deos Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro 4 de Abril de 1829.

Marquez do Aracaty

Snr. Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.